

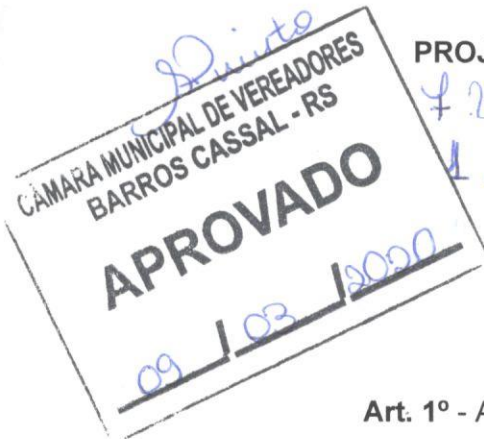


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROS CASSAL**

PROJETO DE LEI Nº 268, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

*7 votos favoráveis  
1 abstenção*

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio e efetuar repasse para a ADESC - Associação dos Estudantes de Santa Cruz do Sul .



**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio com a ADESC - Associação dos Estudantes de Santa Cruz do Sul/RS para transporte de estudantes do ensino médio e universitário até o município de Santa Cruz do Sul/RS, visando o incentivo ao aperfeiçoamento dos estudantes locais.

**Art. 2º** - Fica o Município de Barros Cassal/RS autorizado a efetuar o repasse para a ADESC - Associação dos Estudantes de Santa Cruz do Sul/RS, no valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), mensais, pelo período de 10 (dez) meses correspondente ao período do mês de março a dezembro do ano de 2020, totalizando R\$ 20.500,00 (vinte e mil e quinhentos reais) como subsídio do transporte dos estudantes até o Município de Santa Cruz do Sul/RS.

**Art. 3º** As despesas decorrente dessa lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

05 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

03 - Recursos Próprios

Projeto Atividade – 2.026 – Auxílio e transporte a estudantes de 3º grau.

160 - 3.3.90.18.00.00.00.00.0101 – Auxílio Financeiro a Estudantes.

161 – 3.3.90.18.00.00.00.00.1005 – Auxílio Financeiro a Estudantes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Barros Cassal/RS, 02 de Março de 2020.

  
**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

---

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO**  
**PROJETO DE LEI Nº 268 DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

Como nos anos anteriores e para bem beneficiar os estudantes que se deslocam para a cidade de Santa Cruz do Sul, o presente Projeto de Lei, autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio com a Associação de Estudantes de Santa Cruz do Sul com a finalidade de repassar recursos para auxiliar no transporte de estudantes do ensino médio e universitário até o município de Santa Cruz do Sul/RS, visando o incentivo ao aperfeiçoamento dos estudantes de nosso município.

Insta salientar, que o Município de Barros Cassal/RS sempre esteve em constante preocupação com o bem estar dos estudantes que se deslocam para outras cidades para estudarem e neste sentido, firma novamente convênio com a ADESC.

Certo de vossa compreensão e aprovação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Município de Barros Cassal/RS, 02 de Março de 2020.

**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**